



Diário Eletrônico
Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 13 de março de 2020.

Edição n. 2812

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Edital	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	8
Boletins de Pessoal.....	9
Súmulas de Contratos.....	12

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	12
---------------	----

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	15
-----------------	----

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Edital	16
--------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2020 - PGJ

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 109, inciso I, da Constituição Estadual, e o artigo 4.º, § 5.º, e 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta n. 1/2020-CES/CNMP/1.ª CCR, do Conselho Nacional do Ministério Público, Comissão de Saúde e 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão – Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF, publicada em 26 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado do Rio Grande do Sul n. 55.115, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa oferecer em território nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços do Ministério Público do Estado e de redução das possibilidades de transmissão do coronavírus causador do COVID-19,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) as medidas determinadas na presente Ordem de Serviço.

Art. 2.º Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos do Ministério Público que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II – a participação de Membros e de Servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1.º As atividades ordinárias, inerentes às atribuições e funções de Membros e de servidores, tais como participação em audiências, plenários de júri, reuniões apazadas, inspeções, cumprimento de diligências e atendimentos presenciais necessários deverão ser mantidos.

§ 2.º Eventuais exceções à norma de que trata o “*caput*” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3.º Os membros, servidores, estagiários e colaboradores voluntários que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venham a regressar de viagem de país em que há transmissão comunitária do vírus COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), deverão afastar-se preventivamente do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, contados da data do regresso.

§ 1.º Para fins do afastamento de que trata o *caput*, imediatamente ao afastamento, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

a) o Membro deverá encaminhar documento comprobatório da viagem à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

b) o Servidor deverá encaminhar documento comprobatório da viagem à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2.º O afastamento previsto no *caput* equiparar-se-á, para todos os fins, à licença para tratamento de saúde.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

Art. 4.º Os Membros e Servidores do Ministério Público que requererem afastamento para tratamento de saúde, motivado por suspeita ou diagnóstico do novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, ficam dispensados da realização de exame médico pericial para os afastamentos até 15 (quinze) dias, devendo:

I - encaminhar ao Serviço Biomédico, por meio do responsável pela efetividade do membro/servidor, via meio eletrônico, atestado médico contendo diagnóstico, por extenso ou codificado segundo a CID B34.9 ou B34.2, e o tempo sugerido de afastamento, com remessa imediata do documento original.

II - no mesmo dia do recebimento do pedido, o respectivo laudo será encaminhado segundo os trâmites regulamentares, e o período de afastamento, se concedido, será informado pelo Serviço Biomédico, por e-mail dirigido:

- a) ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o afastado for Membro da Instituição;
- b) ao Diretor da Promotoria de Justiça, quando o afastado for Servidor lotado em Promotoria de Justiça;
- c) ao Procurador de Justiça, quando o afastado for Servidor lotado em Procuradoria de Justiça; e
- d) ao Coordenador Administrativo, quando o afastado for Servidor lotado em unidade diversa das elencadas nas alíneas "b" e "c".

Art. 5.º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto nesta Ordem de Serviço, a apresentação de febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art. 6.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, 13 de março de 2020.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 4153/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível, Especializada e Criminal de Viamão, na forma que segue (PR.00983.01614/2017-0):

Promotoria de Justiça	Cargo	Atribuições
Cível	1º	Matérias de Saúde Pública (exceto saneamento básico), Cidadania (exceto tutela coletiva do consumidor), Idosos (inclusive fiscalização de Instituições de Longa Permanência), Fiscalização de comunidades terapêuticas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, processos pares (desconsiderado o dígito verificador) da 2ª Vara Cível de Viamão
	2º	Matéria de Defesa do Patrimônio Público, processos da 3ª Vara Cível de Viamão, processos ímpares da 2ª Vara Cível de Viamão, processos do Juizado Especial da Fazenda Pública de Viamão
	3º	Matérias de Família, de Fundações e de Pessoas com Deficiência (inclusive fiscalização de residenciais terapêuticos)
Criminal	1º	Expedientes judiciais e policiais de crimes dolosos contra vida, expedientes judiciais de reclusão da 1ª Vara Criminal, expedientes policiais de tráfico de drogas e de roubo (e conexos) da 1ª Vara Criminal
	2º	Expedientes judiciais e policiais de reclusão da 2ª Vara Criminal, processos de execução criminal ímpares (desconsiderado o dígito verificador)
	3º	Expedientes judiciais e policiais do Juizado Especial Criminal, expedientes judiciais e policiais de detenção da 1ª Vara Criminal, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal ímpares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador)



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

	Substituto n. 04	Expedientes judiciais e policiais de detenção praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, expedientes judiciais e policiais de detenção da 2ª Vara Criminal de Viamão, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal pares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador)
	Substituto n. 10	Expedientes judiciais e policiais da 3ª Vara Criminal, processos de execução criminal pares (desconsiderado o dígito verificador)
Especializada	1º	Matérias de Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, Defesa do Consumidor, defesa comunitária, incluindo saneamento básico, processos da 1ª Vara Cível de Viamão
	2º	Matéria de Criança e Adolescente

Esta portaria vigorará no período de 15 a 30 de setembro de 2019, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 4154/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação e em caráter excepcional, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível, Especializada e Criminal de Viamão, na forma que segue (PR.00983.01614/2017-0):

Promotoria de Justiça	Cargo	Atribuições
Cível	1º	Matérias de Saúde Pública (exceto saneamento básico), Cidadania (exceto tutela coletiva do consumidor), Idosos (inclusive fiscalização de Instituições de Longa Permanência), Fiscalização de comunidades terapêuticas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, processos pares (desconsiderado o dígito verificador) da 2ª Vara Cível de Viamão
	2º	Matéria de Defesa do Patrimônio Público, processos da 3ª Vara Cível de Viamão, processos ímpares da 2ª Vara Cível de Viamão, processos do Juizado Especial da Fazenda Pública de Viamão
	3º	Matérias de Família, de Fundações e de Pessoas com Deficiência (inclusive fiscalização de residenciais terapêuticos)
Criminal	1º	Expedientes judiciais e policiais de crimes dolosos contra vida, expedientes judiciais de reclusão da 1ª Vara Criminal, expedientes policiais de tráfico de drogas e de roubo (e conexos) da 1ª Vara Criminal
	2º	Expedientes judiciais e policiais de reclusão da 2ª Vara Criminal, processos de execução criminal ímpares (desconsiderado o dígito verificador)
	3º	Expedientes judiciais e policiais do Juizado Especial Criminal, expedientes judiciais e policiais de detenção da 1ª Vara Criminal, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal ímpares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador)
	Substituto n. 24	Expedientes judiciais e policiais de detenção praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, expedientes judiciais e policiais de detenção da 2ª Vara Criminal de Viamão, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal pares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador)



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

	Substituto n.10	Expedientes judiciais e policiais da 3ª Vara Criminal, processos de execução criminal pares (desconsiderado o dígito verificador)
Especializada	1º	Matérias de Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, Defesa do Consumidor, defesa comunitária, incluindo saneamento básico, processos da 1ª Vara Cível de Viamão
	2º	Matéria de Criança e Adolescente

Esta portaria vigorará a contar de 1º de outubro de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 4155/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a Portaria 2131/2019, que redistribui, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 4, na forma que segue (PR.00983.01614/2017-0):

Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 4	Expedientes judiciais e policiais de detenção praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, expedientes judiciais e policiais de detenção da 2ª Vara Criminal de Viamão, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal pares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador).
---	---

Esta portaria revoga a disposição outrora firmada a contar de 1º de outubro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 4156/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 24, na forma que segue (PR.00983.01614/2017-0):

Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 24	Expedientes judiciais e policiais de detenção praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, expedientes judiciais e policiais de detenção da 2ª Vara Criminal de Viamão, expedientes policiais da 1ª Vara Criminal pares (exceto de tráfico de drogas e de roubo) (desconsiderado o dígito verificador).
--	---

Esta portaria vigorará a contar de 1º de outubro de 2019, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

PORTARIA N. 4189/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** as Portaria 0022/2019 a qual retificou a Portaria n. 3116/2018, que redistribuiu as atribuições dos 1º, 2º e 3º cargos de Promotor de Justiça, bem como as atribuições do Promotor de Justiça Especializado, da Promotoria de Justiça de Montenegro:

Cargo	Atribuições previstas no Provimento n. 0012/2000-PGJ
1º	“Atuação junto à 1ª Vara Criminal, nos expedientes extrajudiciais vinculados às matérias de competência da 1ª Vara Criminal e nos expedientes extrajudiciais criminais com matéria comum ao outro cargo criminal, a serem distribuídos <i>pro rata</i> ”.
2º	“Atuação na 1.ª e 2.ª Varas Cíveis, Fundações, Curadoria de Incapazes (interdição), Cidadania e Improbidade Administrativa”.
3º	“Atuação junto à 2ª Vara Criminal, nos expedientes extrajudiciais vinculados às matérias de competência da 2ª Vara Criminal e nos expedientes extrajudiciais criminais com matéria comum ao outro cargo criminal, a serem distribuídos <i>pro rata</i> ”.
Especializado	“Defesa Comunitária (excluídas a Cidadania e Improbidade Administrativa) e Infância e Juventude”.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 4190/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR** as atribuições dos 1º, 2º e 3º cargos de Promotor de Justiça, bem como do Promotor de Justiça Especializado, da Promotoria de Justiça de Montenegro, conforme consta no quadro abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
1º	Atribuições judiciais: 1ª Vara Criminal; Atribuições extrajudiciais criminais: Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); Crimes Dolosos Contra a Vida; Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro; Execução Penal; Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).
2º	Atribuições judiciais: 1ª e 2ª Varas Cíveis (exceto em feitos de atribuição da PJ Especializada); 1ª e 2ª Varas Criminais (somente nas matérias de atuação extrajudicial criminal); Atribuições extrajudiciais criminais: Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003); Crimes contra Portadores de Deficiência (Leis n.s 7.853/1989 e 13.146/2015); Crimes licitatórios (Lei n. 8.666/1993); Atribuições extrajudiciais cíveis: Interesse Público ou Social Interesse de Incapaz; Fazenda Pública; Falência e Recuperação de Empresas; Família e Sucessões; Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva; Litígios Coletivos pela Posse de Terra, Rural ou Urbana; Atribuições extrajudiciais especializadas: Fundações; Pessoas com Deficiência; Saúde Pública; Idoso; Patrimônio Público; Improbidade Administrativa; Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis; Direitos Constitucionais.
3º	Atribuições judiciais: 2ª Vara Criminal; Atribuições extrajudiciais criminais: Crimes do Código Penal (<i>pro rata</i>); Crimes da Legislação Especial Penal (<i>pro rata</i>); Crimes Cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Crimes de Menor Potencial Ofensivo; Controle Externo da Atividade Policial (<i>pro rata</i>).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

Especializado	Atribuições judiciais: 1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª Varas Criminais (somente nas matérias de atuação extrajudicial criminal e especializada); Atribuições extrajudiciais criminais: Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); Crimes do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979); Crimes contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo; Crimes contra o Meio Ambiente; Atribuições extrajudiciais especializadas: Criança e Adolescente; Educação - local; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Habitação e Ordem Urbanística; Consumidor e Ordem Econômica; Torcedor e Grandes Eventos.
----------------------	---

Esta portaria será válida a contar de 15 de outubro de 2019 até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.18/2020

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	COMARCA	INTERESSADOS
00712.00012/2020-0	NF.01600.000.539/2019	PJ Cível de Alegrete	Em Geral
00738.00040/2020-1	IC.007378.00009/2015	PJ de Canguçu	Em Geral
00748.00050/2020-8	RD.00748.01127/2019	PJ Especializada de Caxias do Sul	Jaime Araldi
00748.00051/2020-6	RD.00748.01165/2019	PJ Especializada de Caxias do Sul	Flavia Teresinha dos Passos
00748.00052/2020-4	RD.00748.01122/2019	PJ Especializada de Caxias do Sul	Silvio da Silva Lessa
00749.00010/2020-1	IC.00749.00002/2018	PJ Cível de Caxias do Sul	Sônia Maria da Silva
00749.00013/2020-5	IC.00749.00001/2019	PJ Cível de Caxias do Sul	Tassio Choaire Riccardi
00749.00014/2020-3	IC.00749.00001/2019	PJ Cível de Caxias do Sul	Cristina Redin
00749.00015/2020-0	IC.00748.00044/2016	PJ Cível de Caxias do Sul	Wagner Vieira Pinto
00783.00025/2020-6	IC.00783.000.118/2019	PJ Especializada de Gravataí	Em Geral
00797.00067/2020-2	IC.00797.00005/2015	PJ de Itaqui	Em Geral
00802.00022/2020-0	NF.01518.000.324/2019	PJ de Lajeado	Em Geral



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

00829.00106/2020-0	NF.01623.000.931/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00864.00030/2020-8	PA.00864.00118/2019	PJ Especializada de Santa Maria	Jaquimara Gonçalves Quadro
00872.00025/2020-8	IC.00872.00027/2018	PJ Especializada de Santo Ângelo	Em Geral
00872.00026/2020-6	NF.01447.000.058/2020	PJ Especializada de Santo Ângelo	Em Geral
00872.00030/2020-8	IC.00872.00002A/2003	PJ Especializada de Santo Ângelo	Em Geral
00876.00021/2020-3	NF.01688.000.040/2020	PJ de Santo Augusto	Omero Castro de Lima
00900.00018/2020-9	IC.01886.000.415/2018	PJ de São Valentim	Em Geral
00902.00010/2020-4	NF.01618.002.313/2019	PJ de Sapucaia do Sul	Marcelo Laranjeira Machado
00903.00023/2020-6	NF.01618.000.710/2020	PJ Especializada de Sapucaia do Sul	Em Geral
01128.00086/2020-0	IC.01625.000.434/2018	PJ de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre	Programa Ação Rua/ACOMPAN
01202.00053/2020-9	NF.01629.001.468/2019	PJ de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística	Gilberto Lain
01234.00018/2020-4	PA.01585.001.142/2019	PJ Especializada de Santana do Livramento	Alisson Lenon Cruz Cabral
01234.00019/2020-2	IC.01234.00120/2016	PJ Especializada de Santana do Livramento	Zenir das Silva Rodrigues e Juliandres Rodrigues Garcia
01540.00043/2020-1	IC. 01223.00037/2011	PJ de Santiago	Em Geral*
02380.00010/2020-1	IC.02380.00016/2018	PJ Especializada do Torcedor	Ana Paula Alves da Silva e Lenise Rodrigues da Silva de Oliveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de março de 2020.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 0863/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **improvemento do Recurso Hierárquico** interposto pela defesa no **Processo Administrativo Disciplinar PR.02450.00064/2019-5**, nos termos da decisão constante nas folhas 304-319 dos referidos autos, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida, que aplicou a pena de **DEMISSÃO a bem do serviço público** ao servidor **CÍCERO SALDANHA DYONÍSIO**, Agente Administrativo, ID Funcional n.º 3447898, com fulcro no **inciso III e §1º do artigo 187, c/c o artigo**



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

191, incisos VI (improbidade administrativa) **e VII** (em decorrência da infringência aos incisos XVII e XX do artigo 178), **e artigo 193**, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, por este ter incorrido em violação ao dever previsto no **inciso VII do artigo 177**, incidido nas proibições previstas nos **incisos XVII e XX do artigo 178**, bem como por incursão nas hipóteses do **artigo 191, inciso VI** (c/c o artigo 9º, *caput*, e inciso XII, e artigo 11, *caput*, ambos da Lei Federal 8.429/92), ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 080/2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Alexandre Fernandes Spizzirri	3427390/1	09/02/2015 a 07/02/2020
Frederico Carlos Lang	3390667/2	27/02/2015 a 25/02/2020
João Paulo Bittencourt Cardozo	3354598/2	24/02/2015 a 22/02/2020
Margarida Teixeira de Moraes	3423840/1	24/02/2015 a 22/02/2020
Milton Fontana	3425851/1	16/02/2015 a 14/02/2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de março para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N. 081/2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Daniel Benin de Moraes	3445941/1	01 15 %	17/02/2020
Deividi Moraes Rodrigues	4221389/1	01 15 %	03/02/2020
Karina de Figueiredo Palacios Nassif Azem	3445917/1	01 15 %	05/02/2020
Luciana Taschetto	3445925/1	01 15 %	05/02/2020
Raquel Cristina Dreher Ferrari Bassanello	4281691/1	01 15 %	23/02/2020
Rodrigo Felix Veloso	3445933/1	01 15 %	10/02/2020

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Alessandra de Escobar Guaspari	3440338/1	06 18 %	02/02/2020
Alex Fabiani Martins de Souza	3432416/1	11 33 %	02/02/2020
Ana Paula Ucha Ribeiro	3444252/1	07 21 %	16/02/2020
Beatriz Lima Dias	3436519/1	10 30 %	13/02/2020
Césio Luiz Velleda Lázaro da Silva	3440150/1	08 24 %	19/02/2020
Christina Baratieri Iburgoyen	3439933/1	06 18 %	19/02/2020
Cristina Klein de Azevedo e Souza	3874591/1	02 06 %	01/02/2020
Daniel Benin de Moraes	3445941/1	05 15 %	17/02/2020
Deividi Moraes Rodrigues	4221389/1	05 15 %	03/02/2020
Felipe Siqueira Moreira	3440966/1	06 18 %	27/02/2020
Filipe de Moura Pinto	3451739/1	04 12 %	24/02/2020



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

Gustavo Chiamulera Cristianetti	4377788/2	01 03 %	15/02/2020
Hugo Santana Costa	3874710/1	02 06 %	01/02/2020
Isabela Correa de Fraga Flores	3401359/2	07 21 %	11/02/2020
Jaqueline Aparecida Nunes e Silva	3377369/2	07 21 %	24/02/2020
Jorge Alfredo Perli Silveira Dias	3432831/1	07 35 %	03/02/2020
Juliana Rodrigues Marques	3437302/1	06 18 %	09/02/2020
Karina de Figueiredo Palacios Nassif Azem	3445917/1	05 15 %	05/02/2020
Laura Fernández Avellanal	3440915/1	06 18 %	09/02/2020
Ligiane de Marchi Brombilla	2936402/3	04 12 %	24/02/2020
Luciana Taschetto	3445925/1	05 15 %	05/02/2020
Marçal Werhli	3434559/1	08 24 %	21/02/2020
Marcelo Victora Hecht	3877426/1	02 06 %	08/02/2020
Marcelo Zanella Caetano	3878074/1	02 06 %	15/02/2020
Marcos Isaia Pinheiro	3426289/1	11 53 %	16/02/2020
Mariana Baldissera	4302982/3	01 03 %	08/02/2020
Mariana Schaedler	3877418/1	02 06 %	08/02/2020
Raquel Cristina Dreher Ferrari Bassanello	4281691/1	05 15 %	23/02/2020
Rejane do Carmo Martins Palmeiro	3447685/1	08 24 %	05/02/2020
Renata Miguel Ehlers Sanches	3445178/1	06 18 %	17/02/2020
Rodrigo Almeida Pinto Moraes	3878112/1	02 06 %	15/02/2020
Rodrigo Dias Rivera	3434028/1	07 21 %	04/02/2020
Rodrigo Felix Veloso	3445933/1	05 15 %	10/02/2020
Rodrigo Pierini Vilanova	3445470/1	07 21 %	16/02/2020
Silvio Correa da Silva	1749013/2	10 50 %	02/02/2020
Vivian Campello Yurgel	3438198/1	06 18 %	08/02/2020
Wanise Rilho Hadrich	1581511/2	10 48 %	27/02/2020

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Daniel Benin de Moraes	3445941/1	19/02/2015 a 17/02/2020
Diego Hanke Ropke	3452018/1	23/02/2015 a 21/02/2020
Joel Borba Alves	3358100/2	14/02/2015 a 12/02/2020
Jorge Alberto Ramos Lucas	3434575/1	26/02/2015 a 24/02/2020
Karina de Figueiredo Palacios Nassif Azem	3445917/1	07/02/2015 a 05/02/2020
Letícia Schardong Gobbi Albuquerque	3442993/1	27/02/2015 a 25/02/2020
Luciana Taschetto	3445925/1	07/02/2015 a 05/02/2020
Luiza Neci Silva Kalb	3426858/1	23/02/2015 a 21/02/2020
Marçal Werhli	3434559/1	07/02/2015 a 05/02/2020
Neiva Perfeito Bernardes	3430499/1	05/02/2015 a 03/02/2020
Raquel Knop	3452042/1	01/03/2015 a 27/02/2020
Ricardo Nedel	3451950/1	16/02/2015 a 14/02/2020
Rodrigo Felix Veloso	3445933/1	12/02/2015 a 10/02/2020
Rubens Trindade Lopes	3445992/1	16/12/2014 a 14/12/2019
Wanessa Jardim Wollenhaupt	3695123/1	24/02/2015 a 22/02/2020
Wanise Rilho Hadrich	1581511/2	01/03/2015 a 27/02/2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

BOLETIM N. 082/2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO
Esmael Pereira Fagundes	4228308/2	01 03 %	18/10/2019	18/10/2019
Leonardo Trevizani Caberlon	4380827/1	01 03 %	03/04/2017	15/01/2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

BOLETIM N. 083/2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Daniela de Paula Rosa	3527581/2	03 09 %	04/02/2020
Eloir de Jesus da Silva	2208962/3	01 03 %	24/02/2020
Filipe de Souza Antunes	3878643/1	02 06 %	22/02/2020
Francieli Ritter Castaman	3878465/1	02 06 %	18/02/2020
Gustavo Dalcin Baldasso	4378245/1	01 03 %	23/02/2020
Isabel Cristina Martins Silva	3878210/1	02 06 %	16/02/2020
Joel Jesus Baptista Rosa	2217368/2	01 03 %	20/02/2020
Lauren de Oliveira Fonseca	3527913/1	03 09 %	11/02/2020
Maria Cristina de Souza Coelho	3782921/2	02 06 %	18/02/2020
Mariana Sampaio dos Santos	4377966/1	01 03 %	19/02/2020
Renato Bortoletti Martini	3878457/1	02 06 %	19/02/2020
Rita de Cássia Marques de Freitas	3878651/1	02 06 %	19/02/2020
Rosalino Ely Silveira Duarte Junior	2284910/3	01 03 %	19/02/2020
Silvana Funke Goularte	3874915/1	02 06 %	03/02/2020

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Carlos Alberto Lopes Guedes Junior	4233867/1	06/02/2015 a 04/02/2020
Cristiane Soares José	4231430/2	06/02/2015 a 04/02/2020
Daiane dos Passos Sabedot	4233204/1	04/02/2015 a 02/02/2020
Graciela Trevisan Ferreira	3451968/1	16/02/2015 a 14/02/2020
Jessyca Fernandes Moreschi	4233883/1	06/02/2015 a 04/02/2020
Julia Fernandes Santos	4236394/1	03/03/2015 a 29/02/2020
Mariana Vernieri Machado	3385442/3	27/02/2015 a 25/02/2020
Rodrigo Tönniges Puggina	3400271/6	05/02/2015 a 03/02/2020
Zilá Ferraz De Moraes	3445879/3	22/01/2015 a 20/01/2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

NOTA: Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

BOLETIM N. 090/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 13 de março de 2020, o servidor LEONARDO GOMES LINS PASTL, ID n. 4410394, do cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe "R", em virtude de posse em cargo público federal (Port. 0724/2020).
- a pedido, a contar de 13 de março de 2020, o servidor LEONARDO TREVIZANI CABERLON, ID n. 4380827, do cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe "R", em virtude de posse em cargo público federal (Port. 0815/2020).
- a contar de 04 de março de 2020, o servidor WILLIAN SOARES DE LIMA, ID n. 4531124, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (Port. 0816/2020).

AUTORIZAR

- a servidora PAULA REJANE ROXO MOMBACK, Agente Administrativo, ID n. 3449807, a afastar-se de suas funções para participação no Curso de Formação Profissional, fase integrante do Concurso Público de Ingresso na Carreira de Escrivão de Polícia – Rio Grande do Sul, pelo período de 06 de março a 06 de setembro de 2020, nos termos das Leis Estaduais n. 15.145/18 e 12.262/05, e do artigo 64, inciso XII, da Lei Complementar n. 10.098/94, sem ônus para o Ministério Público, devendo manter contribuição mensal obrigatória de 14% (quatorze por cento), para o Instituto de Previdência do Estado, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar n. 15.142/18 (Port. 0841/2020).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de março de 2020.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 083/2019
PROCESSO N. 02405.000.118/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2019**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, informa que texto correto do subitem 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato, é o seguinte: 3.2 "O valor de fornecimento (nota fiscal) de livros será vinculado ao valor da cotação da moeda estrangeira no fechamento do mercado do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA, divulgado pelo Banco Central do Brasil", e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de março de 2020.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUÊS,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 101/2020

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00714.000.057/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laerte Kramer Pacheco. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Ipê-RS visando a regulamentação da Lei federal n. 12.846/2013 - Lei anticorrupção - que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. INVESTIGADO(S): Município de Ipê. LOCAL DO FATOS: Ipê-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00714.000.058/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Laerte Kramer Pacheco. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. OBJETO: Ofício Circular indicando as providências a serem adotadas pelos municípios visando a regulamentação da Lei federal n. 12.846/2013 - Lei anticorrupção - que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. INVESTIGADO(S): Município de Nova Roma do Sul. LOCAL DO FATOS: Nova Roma do Sul-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01506.000.015/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sônia Madalena Silveira Bonilla. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

execução dos contratos n. 376/2019 (reforma da EMEI Vó Babali), 433/2019 (reforma e ampliação da EMEI Cara Melada) e 378/2019 (reforma e ampliação da EMEI Beija Flor), do Município de Canoas, bem como nos respectivos processos licitatórios. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Canoas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00740.001.019/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sônia Madalena Silveira Bonilla. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: Apurar a falta de fiscalização do Município de Nova Santa Rita, em relação aos contratos n. 056/2017 e 091/2017, ambos firmados com a empresa JTA CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME. INVESTIGADO(S): MARIA ELIANE IENSEN, MOISES PAULO HOCHMANN. LOCAL DO FATO: Município de Nova Santa Rita.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00754.000.266/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Caroline Mottecy de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta. OBJETO: Ofício da Promotoria Cível para apuração de ato de improbidade da Conselheira Tutelar Sandra Lussara Luza. INVESTIGADO(S): Sandra Lussara Luza. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.046/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Encruzilhada do Sul - João Pedro Togni. OBJETO: A apuração de eventual improbidade na aplicação de verbas destinadas ao FUNDEB no município de Encruzilhada do Sul, exercício de 2015. INVESTIGADO(S): Município de Encruzilhada do Sul. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.034/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Encruzilhada do Sul - João Pedro Togni. OBJETO: apurar a denúncia relativa à Irregularidade em Procedimento Licitatório de coleta e destinação de resíduos. INVESTIGADO(S): Município de Encruzilhada do Sul. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.001.520/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: eventual irregularidade no procedimento administrativo de concessão do alvará ao estabelecimento denominado "Alamo". INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01770.000.450/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Getúlio Vargas - João Pedro Togni. OBJETO: Averiguar: EPIs para funcionários públicos municipais; ônibus escolar; ausência de sindicâncias; contratos temporários; e Lei Municipal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Floriano Peixoto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00797.000.633/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heráclito Mota Barreto Neto. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui. OBJETO: Apurar as medidas adotadas pelo Município de Maçambará para sua integração ao Sistema Nacional de Trânsito. INVESTIGADO(S): Executivo Municipal de Maçambará. LOCAL DO FATO: Maçambará/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00801.000.317/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Lisboa Barcelos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Possível irregularidade em licitações para compra de uniformes. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.332/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Marau - Voltaire de Freitas Michel. OBJETO: Trata-se de denúncia anônima, sem documentação adicional, que trata sobre eventuais irregularidades acerca do Pregão Presencial n. 52/2019, a ser julgado pelo Município de Marau dia 06 de junho, do corrente ano. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Marau/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01684.001.265/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Martins de Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8. OBJETO: Procedimento instaurado para investigar possível dano ao erário pelos gestores do Município de São José das Missões na execução do Convênio SEHADUR/DEPRO n. 98.410.463/0001-40. Cópias do Processo 020/1.15.0002698-6. INVESTIGADO(S): Silvio Pedrotti de Oliveira, Édison Luis Bueno de Quadros. LOCAL DO FATO: São José das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.000.036/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Apurar a cobrança ilegal de taxa de expediente para a emissão das guias de recolhimento do IPTU. INVESTIGADO(S): Município de Passo Fundo. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.000.039/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Apurar a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos do Município de Coxilha e o enriquecimento ilícito de terceiros em razão do inadimplemento de contrato firmado, tipificando possível ato de improbidade administrativa em decorrência da omissão/negligência do gestor público responsável em fiscalizar o seu cumprimento. INVESTIGADO(S): Júlio César Ceni, Cerâmica São Judas Ltda. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00068/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. Objeto: apurar irregularidades consistentes no uso de veículos do Conselho Tutelar para fins particulares. Local: Pelotas. Investigado(s): a definir.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00021/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. Objeto: eventuais irregularidades na aquisição sem licitação e em gastos com dois motores para uso em motoniveladora, nos anos de 2015 e 2016. Local: Morro Redondo. Noticiante: Velocino Leal. Investigado: Rui Valdir Otto Brizolara.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.281/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Josiene Menezes Paim. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Investigar possíveis irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico, Edital n. 0000286-2018, Processo n. 0000286, realizado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul-Barriusul, no qual mediante suposta maquiagem de balanço patrimonial, teria sagrado-se vencedora a empresa STUDIO HBL Ltda EPP, CNPJ 19.022.645-0001-53. INVESTIGADO(S): Humberto Luiz de Carvalho Enchaki. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.891/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a inexecução contratual e a omissão da municipalidade na preservação do patrimônio em relação à escola de Educação Infantil Morada da Hípica. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.346/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Josiene Menezes Paim. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: investigar a ausência de previsão de cotas de acessibilidade (para deficientes, negros e pardos) nos processos seletivos simplificados realizados pela administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul. INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.001.214/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Apurar a ocorrência de manipulação orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2020 com finalidades diversas do objetivo legal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: SÃO MARTINHO DA SERRA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01706.000.647/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camilo Vargas Santana. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de negativa de licença ambiental pelo Município de Santo Antônio da Patrulha. INVESTIGADO(S): Município de Santo Antônio da Patrulha. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01884.000.049/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sepé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé. OBJETO: Atendimento a LUCIANO BORTOLOTTO FANTINEL - Concessão do serviço de táxi no Município de Formigueiro - apurar a ocorrência de irregularidades na concessão do serviço de táxi no Município de Formigueiro. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Formigueiro RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01618.000.301/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mauricio Sanhotene de Aguiar. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. OBJETO: Apurar eventual ocorrência de discriminação estética em relação aos Guardas Cívicas Municipais por parte do Poder Público Municipal de Sapucaia do Sul, a partir da edição do Decreto Municipal n. 4458/2019 (artigo 22). INVESTIGADO(S): Município de Sapucaia do Sul. LOCAL DO FATO: Sapucaia do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00912.000.074/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Costa. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar o modo pelo qual a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) tem sido implementada pelo Município de Tabai, sobretudo no tocante à regulamentação da norma nacional e sua aplicação concreta no âmbito municipal. INVESTIGADO(S): Município de Tabai. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00912.000.073/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2020.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2812

de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Costa. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar o modo pelo qual a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) tem sido implementada pelo Município de Taquari, sobretudo no tocante à regulamentação da norma nacional e sua aplicação concreta no âmbito municipal. INVESTIGADO(S): Município de Taquari. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.002.273/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Susana Cordero Spode. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 19. OBJETO: Apurar superfaturamento na contratação de banheiros químicos entre os anos de 2017 e 2019 no Município de Cidreira. INVESTIGADO(S): Mara Lucia de Andrade Fraga. LOCAL DO FATO: Cidreira.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01918.000.302/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj da Promotoria de Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: Possível irregularidade ou ilegalidade em instalação de parque público em área particular, com auxílio da secretaria de obras do Município de Boqueirão do Leão para abertura de ruas e derrubada de mata nativa. INVESTIGADO(S): Município de Boqueirão do Leão. LOCAL DO FATO: Boqueirão do Leão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.001.707/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar relatos de diversas irregularidades durante a execução das provas do concurso Público do Município de Capão da Canoa, Edital 01/2019. INVESTIGADO(S): Poder Executivo de Capão da Canoa, Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec. LOCAL DO FATO: Poder Executivo do Município de Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.001.784/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar notícias envolvendo a licitação para a decoração de Natal do ano de 2019 do Município de Capão da Canoa, que teve apenas uma licitante (empresa Luz e Forma), que poderia estar superfaturando a proposta (ao menos um dos itens estaria orçado em quase o dobro do valor de mercado). INVESTIGADO(S): Poder Executivo de Capão da Canoa, Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda. - ME. LOCAL DO FATO: Poder Executivo do Município de Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.001.294/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Cesar Gonçalves Balaguez. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório. OBJETO: O denunciante era proprietário de área que foi subdividida em 16 lotes. Hoje somente a servidão está em nome do depoente e os 16 lotes já possuem matrícula. O depoente postulou a regularização para pagamento de IPTU, mas a Prefeitura de Osório extraviaram o processo. Há servidores da Prefeitura que são proprietários de lotes. O Município estaria renunciando a receita de IPTU, já que os lotes hoje ainda estão como área rural, sendo que há recolhimento de lixo, iluminação pública, há troca de lâmpadas pela Prefeitura etc. INVESTIGADO(S): Município de Osório. LOCAL DO FATO: Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO N. 005/2020-CGMP

A **Corregedoria-Geral do Ministério Público** comunica a **retificação** no cronograma de correições ordinárias para o mês de Abril de 2020, **excluindo** o 1º cargo da Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis de Porto Alegre, inicialmente aprazada para o dia 02 de abril de 2020.

As demais correições ordinárias permanecem agendadas conforme as publicações anteriores.

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

IVAN MELGARÉ,

Corregedor-Geral do Ministério Público.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

EDITAL N. 01/2020 – ESTEIO

O 3ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTEIO, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à 3ª **Promotoria de Justiça de Esteio**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 11/03/2020 a 20/03/2020
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	23/03/2020
Aplicação das provas	25/03/2020, 13h30min
Divulgação dos resultados das provas e convocação para entrevista	27/03/2020
Realização de entrevistas	31/03/2020
Publicação do resultado e da classificação final	31/03/2020

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado no átrio do prédio da sede da Promotoria de Justiça de Esteio, localizada na Rua Dom Pedro, n. 230, em Esteio/RS.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 4º semestre do curso; até o 8º semestre do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para 3ª Promotoria de Justiça de Esteio, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã ou tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 11 de março de 2020 a 20 de março de 2020, e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Esteio, localizada na Rua Dom Pedro, 230, Esteio/RS, fone (51) 3473-4510, de segunda a sextas-feiras das 10h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua



realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma redação, no valor de 70 (setenta) pontos, e de entrevista pessoal, no valor de 30 (trinta) pontos.

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no dia 25/03/2020, às 13h30min, nas dependências da Promotoria de Justiça de Esteio/RS, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie, bem como a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos (celular, notebook, tablet, etc.)

6. DO PROGRAMA

6.1 **DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais penais. Norma penal: analogia, lei penal em branco, lei penal no tempo, lei penal no espaço e conflito aparente de normas. Tipicidade: noções gerais, bem jurídico-penal, os sujeitos ativo e passivo da ação, responsabilidade penal da pessoa jurídica, conduta, nexos de causalidade, resultado, dolo e culpa, elementos do tipo, classificação dos tipos penais e das infrações penais, erro de tipo. Consumação e tentativa: *iter criminis*, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, delito putativo. Ilícitude/antijuridicidade: noções gerais, causas de justificação, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito, consentimento do ofendido. Culpabilidade: noções gerais, elementos (imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa), causas de inimizabilidade, erro de proibição direto e indireto, coação moral irresistível, obediência hierárquica. Concurso de pessoas: teorias sobre o concurso de pessoas, autoria e participação, conceitos, formas e requisitos, autoria colateral, autoria incerta, co-autoria, concurso em crime culposos, comunicabilidade e incommunicabilidade das circunstâncias, punibilidade do concurso de pessoas. Penas: espécies, cominação, aplicação, dosimetria da pena, suspensão condicional da pena, livramento condicional. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, *aberratio ictus* e *aberratio criminis*. Ação penal. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade: (fundamentos e causas), decadência, prescrição, escusas absolutórias. Crimes em espécie: Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do CP). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B do CP). Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311-A do CP). Crimes de drogas (Lei n. 11.343/2006 e alterações). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/90 e alterações). Violência doméstica (Lei n. 11.340/2006 e alterações). Estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/2003 e alterações).

6.2 **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios gerais do processo. Interpretação e aplicação da lei processual penal. A lei processual no tempo. A lei processual no espaço. Fontes do direito processual penal. Persecução criminal. O inquérito policial. A incommunicabilidade e o sigilo no sistema atual. Arquivamento do inquérito policial. O procedimento policial nos juizados especiais criminais. Ação penal: características, espécies, princípios e prazos. Condições da ação. Ação penal pública incondicionada e condicionada, ação penal privada e ação penal privada subsidiária da pública. Princípios da ação penal. Jurisdição e competência. Competências absoluta e relativa. Critérios para definição da competência. A prerrogativa de função. A prorrogação da competência. A delegação. Conexão e continência. A *perpetuatio jurisdictionis*. A denúncia e a queixa-crime: requisitos formais, aditamento, não-recebimento e rejeição. Causas impeditivas ou extintivas da ação penal. Prova penal. Sistemas de apreciação. Princípios gerais de obtenção e produção da prova. Ônus da prova. Fases do procedimento probante. Prova emprestada. Provas ilegais: provas ilegítimas, provas ilícitas e provas ilícitas por derivação. Provas em espécie: perícias em geral e exame de corpo de delito, interrogatório, confissão, declarações do ofendido, testemunhas, reconhecimentos, acareações, indícios e presunções, documentos e busca e apreensão. Interceptação telefônica. Questões e processos incidentes. Sujeitos processuais. O Juiz. O Ministério Público. O acusado e seu Defensor: citações, intimações, notificações e obrigatoriedade de comparecimento aos atos. Garantias legais e constitucionais do acusado. A autodefesa. Curador. O assistente de acusação. Peritos e intérpretes. Prisão e liberdade provisórias. A prisão provisória: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária, prisão decorrente da pronúncia e da sentença condenatória recorrível. Prisão especial. Liberdade provisória: espécies e requisitos. A fiança. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais: arts. 76 e 89 da Lei n. 9.099/95. Nulidades. Vícios processuais. A inexistência. A irregularidade. As nulidades em geral: nulidades absolutas e relativas. Princípios e sistemas. Nulidade por incompetência do juízo. A suspeição e o impedimento. Vícios no inquérito policial e consequências decorrentes. A ilegitimidade de parte. Nulidades em razão da falta de atos ou peças processuais. Inobservância de formalidades essenciais dos atos processuais.

7. DA ENTREVISTA

7.1 Todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas provas serão convocados para a realização de entrevista pessoal. Os demais estarão automaticamente eliminados da seleção.

7.2 A convocação para a entrevista será realizada mediante contato telefônico.

7.3 A entrevista será realizada preferencialmente no dia 31/03/2020 nas dependências da Promotoria de Justiça de Esteio.

7.4 Durante a entrevista, o candidato será questionado acerca de suas experiências pessoais e profissionais, bem como sobre alguns aspectos de sua vida acadêmica.

7.5 A entrevista será valorada entre zero a 30 pontos, com base na postura e na desenvoltura diante das perguntas formuladas, nos seguintes termos:

Critério de avaliação	Peso
Postura	15
Desenvoltura diante das perguntas	15



8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos.
- 8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.
- 8.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.
- 9.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 9.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:
- 10.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;
- 10.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- 10.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- 10.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;
- 10.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;
- 10.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
- 10.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.
- 10.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.
- 11.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.
- 11.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:
- 11.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;
- 11.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;
- 11.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;
- 11.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;
- 11.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
- 11.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
- 11.3.7 fotocópia do CPF;
- 11.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;
- 11.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 11.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
- 11.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.
- 11.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5", "10.3.8" e "10.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.
- 11.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".
- 11.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.
- 11.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.
- 11.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.



12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Esteio, 10 de março de 2020.

ANDRÉ DE AZEVEDO COELHO,
3ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio.
Responsável pelo Processo Seletivo.